

PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇO - "Plano Livre para Falar Pós"
PLANO ALTERNATIVO N° 083 - LC

EMPRESA

Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL.

NOME DO PLANO

Plano "Livre para Falar Pós" - PAS 083 - LC

MODALIDADE DO STFC

Serviço Local

DESCRIÇÃO RESUMIDA

Plano alternativo de Serviço Pós-Pago com comprometimento de consumo mínimo mensal, desenvolvido para o perfil residencial e comercial, com simplicidade na sua estrutura de preço, com cobrança em minuto pelo uso do serviço.

ITENS ABORDADOS

- () Configuração de Rede
- (x) Uso/tráfego
- () Degrau tarifário
- (x) Dia/horário
- (x) Estrutura de Valores
- (x) Pós-pago
- () Pré Pago
- (x) Outros:

DETALHAMENTO DO PLANO DE SERVIÇO – PAS N° 083 - LC

1. Descrição do plano

Este Plano Alternativo de Serviço é aplicável nas comunicações de voz dos clientes do STFC, na modalidade local, que ao plano tenham aderido por livre e espontânea vontade, no exercício do direito de opção dentre os planos de serviço oferecidos pela Embratel.

Será deduzido do valor de comprometimento mínimo mensal contratado, o valor de todas as chamadas locais.

As seguintes chamadas locais são consideradas para verificar se o cliente atingiu o valor de comprometimento mínimo:

- Locais para telefone fixo
- Locais para telefone móvel

2. Vigência do Plano

Prazo de Vigência: 12 meses.

Este plano de serviço tem sua vigência contada a partir de 24.10.2008, data de seu lançamento, renovada automaticamente por igual período, caso não haja extinção do Plano.

3. Área de abrangência

Este plano de serviço é oferecido nas localidades em que a Embratel tem autorização e condições técnicas para a prestação do serviço do STFC.

4. Valores da estrutura de preços

Este plano apresenta a seguinte estrutura de preços:

- 4.1. Comprometimento mínimo mensal:**
Valor mínimo que será cobrado mensalmente do cliente.
- 4.2. Habilitação**
Valor cobrado no ato da ativação da linha que possibilita ao Cliente a fruição imediata e plena do STFC.
- 4.3. Assinatura**
N/A
- 4.4. Adesão**
Valor devido pela adesão ao presente plano de serviço

4.5. Preço por Minuto

Valor cobrado por minuto para chamadas locais Fixo x Fixo.

4.6. Valor de Comunicação 1 - VC1:

Valor cobrado pela comunicação Fixo x Móvel quando a área de tarifação associada à Área de Registro do Cliente do Serviço Móvel for a mesma área do Cliente do STFC.

4.7. Valores Unitários:

Os preços da tabela a seguir são os valores líquidos máximos.

SERVIÇOS	VALORES LIQUIDOS
Habilitação	120,00
Adesão	270,00
Comprometimento mensal	70,00

CHAMADA LOCAL FIXO-FIXO	
Por Minuto	0,0999
Por Minuto a cobrar	0,0999
Acesso a caixa postal para resgate de mensagem	0,0999

CHAMADA LOCAL FIXO-MÓVEL	
(VC1) - Por minutos	0,7228
(VC1) - Por minutos a cobrar	0,7228

Serviços especiais inclusos	Secretária eletrônica, Chamada em espera e identificador de chamadas
-----------------------------	--

5. Critérios de cobrança e tarifação dos serviços

5.1. Forma de Medição e Tempos limites

5.1.1. Chamada Fixo x Fixo

- Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos.
- Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos.
- Chamadas faturáveis: serão tarifadas todas as chamadas a partir do 3º segundo após o seu atendimento
- Chamada a cobrar: serão tarifadas as chamadas com duração igual ou superior a 6 segundos, contadas a partir do término da mensagem informativa.

5.1.2 Chamada Fixo x Móvel

- Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos.
- Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos.
- Chamadas faturáveis: serão tarifadas todas as chamadas a partir do 3º segundo após o seu atendimento
- Chamada a cobrar: serão tarifadas as chamadas com duração igual ou superior a 6 segundos, contadas a partir do término da mensagem informativa.

5.2 Modulação Horária

N/A

6. Informações adicionais

6.1. Certificação da aceitação do cliente

A adesão a este Plano Alternativo dar-se-á mediante adesão ao contrato de prestação do serviço local ou pelo pagamento da primeira conta quando está contiver o contrato de prestação de serviço.

6.2. Identificação da opção pelo plano

A opção do cliente ficará registrada na solicitação de serviço, constante dos sistemas da Embratel.

6.3. Transferência para outro Plano de Serviço ou Cancelamento

O assinante poderá cancelar o seu contrato de prestação do serviço ou solicitar a transferência para o Plano Básico de Serviço ou outro Plano Alternativo de sua preferência, dentre aqueles que estejam sendo comercializados pela Embratel. Esta transferência ficará, entretanto, condicionada ao pagamento da taxa de adesão prevista no Plano Alternativo de sua escolha.

6.4. Contestação de débitos

Caso o cliente venha a contestar qualquer valor debitado, sendo a mesma julgada pertinente, a Embratel providenciará o crédito no valor correspondente.

6.5. Extinção do plano

Caso a Embratel decida pela não continuidade deste plano alternativo de serviço, sua intenção será comunicada aos usuários e à Agência, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Na ocorrência do previsto no parágrafo acima, o usuário pode solicitar, no termo final de vigência do plano, sem ônus a título de habilitação ou de adesão, a

transferência para outro plano de serviço ou a rescisão do respectivo contrato de prestação de STFC.

6.6. Data base e critérios para reajuste

O reajuste dos valores das tarifas poderá ser realizado em prazo não inferior a 12 meses, limitados ao Índice de Serviço de Telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, considerando as seguintes datas base:

- 1 - valores fixos mensais - 01 de junho de 2008;
- 2 - valores das chamadas fixo x fixo - 01 de junho de 2008
- 3 - valores para chamadas envolvendo terminal móvel - 01 de janeiro de 2008.

6.7. Descontos e Promoções

A EMBRATEL poderá aplicar descontos sobre os valores propostos e adotar promoções, desde que de forma isonômica e devidamente comunicado ao mercado com a antecedência prevista na regulamentação.

6.8. Endereço eletrônico

O referido plano estará disponível aos assinantes no endereço eletrônico www.embratel.com.br